

4 — Na classificação final de cada estágio são ponderados os seguintes aspectos:

a) A atribuição da classificação final é da responsabilidade do docente da unidade curricular. Para proceder à avaliação do estágio, o docente terá acesso aos seguintes elementos:

Desempenho durante o estágio, considerando todos os parâmetros que compõem a grelha de avaliação e a concretização dos objectivos e competências previamente delineados. Este terá a ponderação de 50 % para a nota final;

Elaboração e discussão dos trabalhos escritos/relatório. Este(s) terá(ão) a ponderação de 50 % para a nota final.

b) A classificação final do estudante é a média ponderada das classificações obtidas pelo relatório ou trabalhos que o substituam e respectiva discussão e pela (grelha) de avaliação de desempenho, não podendo a avaliação do desempenho ser inferior a 9,5 valores e os trabalhos escritos/relatórios, ser inferior a 7,5 valores;

Artigo 9.º

Responsabilidade por Risco

1 — Para garantia das partes envolvidas, os estudantes encontram-se cobertos pelo seguro escolar contratualizado pelo Instituto Politécnico de Leiria.

2 — Em termos de responsabilidade civil o seguro cobre todos e quaisquer danos patrimoniais que o aluno possa causar a terceiros, bem como a entidades de acolhimento na frequência de estágios curriculares.

Artigo 10.º

Revisão do Regulamento

As propostas de revisão do Regulamento são formuladas pela coordenação do curso e submetidas à aprovação do Conselho Pedagógico da Escola, ouvida a Associação de Estudantes.

Artigo 11.º

Dúvidas e casos omissos

As dúvidas e os casos omissos suscitados na aplicação do presente Normas Orientadoras serão resolvidos pelo Conselho Pedagógico, ouvido o Coordenador de Curso.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após a sua publicação no *Diário da República*.

205030191

Despacho n.º 10546/2011

Sob proposta da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria;

Instituto Politécnico de Leiria

Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar

Curso de Biotecnologia dos Recursos Marinhos

Grau de Mestre

Área Científica predominante: Biotecnologia

1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Considerando o disposto nos artigos 76.º e 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, aprovo nos termos do anexo ao presente Despacho, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Biotecnologia dos Recursos Marinhos da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria, aprovado pelo Despacho n.º 3718/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 29 de Janeiro.

A presente alteração foi objecto de comunicação à Direcção — Geral do Ensino Superior, em 11 de Agosto de 2011.

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

O Instituto Politécnico de Leiria altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Biotecnologia dos Recursos Marinhos para o plano de estudos constante ao anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Aplicação

A alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano lectivo 2011-2012.

11 de Agosto de 2011 — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Leiria.

1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar.

2 — Grau — Mestre.

3 — Especialidade — Biotecnologia dos Recursos Marinhos.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biotecnologia	BT	82	15
Ciências Biológicas	CB	13	0
Engenharia Química	EQ	10	0
<i>Total</i>		105	15

7 — Plano de estudos:

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas trabalho	Horas Contacto	ECTS	Observações
Biodiversidade Marinha	CB	Semestral . . .	189	T:15; PL:15; TC:15; OT:4	7	Obrigatória.
Bioreactores e Biocatálise	BT	Semestral . . .	135	T:10; TP:10; PL:10; OT:4	5	Obrigatória.
Engenharia Bioquímica e Metabólica	CB	Semestral . . .	162	T:10; TP:5; PL:15; OT:4	6	Obrigatória.
Biosseparações	EQ	Semestral . . .	135	T:10; TP:5; PL:15; OT:4	5	Obrigatória.
Laboratórios de Biotecnologia	BT	Semestral . . .	270	TP:25; PL:50; OT:4	10	Obrigatória.

2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas trabalho	Horas Contacto	ECTS	Observações
Tecnologia Ambiental e Bioremediação	EQ	Semestral	135	T:12; PL:10; TC:8; OT:4	5	Obrigatória.
Biocologia do Ambiente Marinho	BT	Semestral	189	T:15; TP:15; PL:5; TC:10; OT:4	7	Obrigatória.
Biomateriais e Biosensores	BT	Semestral	135	T:20; TP:20; PL:5; OT:4	5	Optativa.
Seminários em Bioempreendedorismo	BT	Semestral	135	T:10; S:35; OT:4	5	Optativa.
Biocologia em Aquacultura	BT	Semestral	135	T:10; TP:20; PL:15; OT:4	5	Optativa.
Aplicações Farmacêuticas	BT	Semestral	135	T:15; TP:15; PL:15; OT:4	5	Optativa.
Aplicações Alimentares	BT	Semestral	135	T:15; TP:15; PL:15; OT:4	5	Optativa.
Cultura de Células e Tecido	BT	Semestral	135	T:15; TP:15; PL:15; OT:4	5	Optativa.

Nota. — Os alunos deverão obter 15 créditos de entre o elenco das unidades curriculares optativas disponibilizadas, no respeito pelo disposto no n.º 6.

3.º e 4.º Semestres

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas trabalho	Horas Contacto	ECTS	Observações
Estágio ou Projeto	BT	Anual	1620	E — 1620	60	Obrigatório.

Notas

(1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6

(2) T: ensino teórico; TP: ensino teórico-prático; PL: ensino prático e laboratorial; TC: trabalho de campo; S: seminário; OT: orientação tutorial; E: Estágio

a) O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre integra um estágio de natureza profissional objecto de relatório final, ou um trabalho de projeto que permita ao estudante a aquisição de uma especialização de natureza profissional. Em ambos os casos este Estágio/Projeto corresponderá a 60 créditos (ECTS). [De acordo com o Anexo IV.B, n.º 6 do Despacho n.º 7287-C/2006 (2.ª série)].

205028467

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Aviso n.º 16316/2011

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Setúbal (IPS)

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro e para efeitos do disposto nos n.ºs 2, 4 e 6 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), e no n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da DGAEP (enquanto ECCRC), torna-se público que, por despacho de 21 de Junho de 2011 do Presidente do IPS, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista a ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do IPS, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Local de trabalho: O local de trabalho é no Instituto Politécnico de Setúbal, em Setúbal.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão na área da Avaliação e Qualidade, nomeadamente: planeamento e organização das actividades desenvolvidas pela UNIQUA/IPS (Unidade para a Avaliação e a Qualidade), participação e coordenação de grupos de trabalho, planeamento de reuniões, promoção e realização de estudos que visam contribuir para o entendimento e para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, informatização de indicadores e monitorização dos processos e das actividades da instituição, bem como apoio aos órgãos de gestão, através da recolha e da sistematização da informação.

3 — Posição remuneratória de referência: 2.ª posição remuneratória, nível 15, da carreira/categoria de técnico superior, nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

4 — Âmbito de recrutamento: Nos termos do disposto nos n.ºs 3 a 7 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento faz-se, prioritariamente, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou que se encontrem em situação de mobilidade especial.

Tendo em consideração a escassez de recursos humanos e os princípios de eficácia, celeridade e aproveitamento de actos, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por recursos a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, o recrutamento poderá fazer-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do Despacho do Presidente do IPS de 21 de Junho de 2011, efectuado ao abrigo do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

5 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

a) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da LVCR, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

b) Ser detentor de um dos requisitos previstos no artigo 52.º da LVCR, nomeadamente:

i) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade no IPS;

ii) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

iii) Trabalhadores integrados em outras carreiras;

iv) Trabalhadores que exerçam os respectivos cargos em comissão de serviço ou que sejam sujeitos de outras relações jurídicas de emprego